



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº. 03/12, interposto pelo Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que altera e acrescenta dispositivos no Anexo III, da Lei nº. 2.353/11.

RELATÓRIO

Através desta proposição legislativa, o Poder Executivo pretende criar 13 funções gratificadas FG-20, prevista no Anexo III, da Lei nº. 2.353/11, a serem conferidas a servidores públicos efetivos, por designação para exercerem a função de fiscal sanitário, que sejam ocupantes de cargos de cirurgião-dentista, enfermeiro, farmacêutico bioquímico, fisioterapeuta, médico, médico-veterinário, nutricionista, técnico-sanitarista, técnico em segurança do trabalho, engenheiro ambiental e biólogo, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Em sua justificativa ao projeto, o Poder Executivo alerta que os valores recebidos por esses servidores, correspondentes a 6% dos subsídios dos Secretários Municipal não integraram a base de cálculo de suas contribuições previdenciárias e que as despesas serão custeadas pela dotação orçamentária 09.001.10.305.00122.039.31.90.11.00.00 - Fonte nº. 303, e esta legislação não comprometerá os limites máximos estabelecidos para com despesas com pessoal.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria pode ser examinada nesta Casa de Leis, por sua iniciativa ser de competência do Poder Executivo Municipal, de acordo com previsões contidas nos incisos I e IV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e nos incisos I, IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

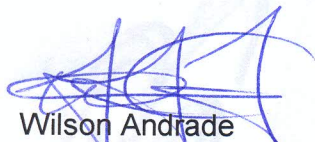
ESTADO DO PARANÁ

VOTO

Considerando que este expediente se reveste de constitucionalidade, de legalidade e de técnica jurídica, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, à unanimidade de votos, decidem recomendar ao plenário o conhecimento e a votação desta proposição legislativa, por ser de direito.

É o parecer!

Comissão de Justiça e Redação

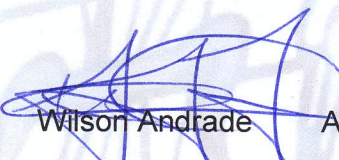

Wilson Andrade
Presidente

Jorge Julio
Membro

Sandra Marcon
Relatora

Comissão de Finanças e Orçamento

Lucir José Marchiori
Presidente


Wilson Andrade
Relator

Airton Roberto Vaz da Silva
Membro